

CREDENCIAMENTO

MODALIDADE Nº 002|2025

CONTRATANTE

Município de Piraúba – CNPJ nº 18.554.147/0001-99

OBJETO

Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

09.09.2025 às 10h00min a 09.09.2026 às 10h00min

PLATAFORMA

Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

EDITAL

CREDENCIAMENTO N° 002|2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078|2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado à Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba-MG, realizará **CREDENCIAMENTO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº nº 009, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestar serviços de Laboratórios de Análises Clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

- 3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.12.1. complementação de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta

4.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, da decisão ou de lavratura da ata.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados presencialmente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Piraúba.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail compras.pirauba@gmail.com desde que contenha assinatura digital dos documentos;

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Por se tratar de contratação paralela e não excludente, no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, adotar-se-á a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, dividindo-se a demanda mensal da Secretaria Municipal de Saúde entre os interessados, observando-se a capacidade de atendimento de cada laboratório.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado e aceito pela Administração;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Piraúba (<https://www.pirauba.mg.gov.br/>), através de solicitação formal pelo e-mail (compras.pirauba@gmail.com) ou Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba-MG.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.7.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;

Piraúba, 28 de Julho de 2025.

Cristina Barbosa Toledo Neiva

Secretaria Municipal de Saúde

Controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com base no parecer jurídico acostado nos autos. Visto:

Lucas da Silva Rodrigues Guedes
OAB/MG 237.795

ANEXO I - Termo de Referência

PROCESSO N° 078|2025

CREDENCIAMENTO N° 002|2025

I – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas para assistência na realização de exames laboratoriais na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade do Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais, com base nos valores dispostos na tabela SIGTAP:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP
1	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
2	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
4	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
5	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
6	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
7	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
10	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
11	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
12	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
13	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
14	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
15	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
16	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
17	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
18	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
19	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00

22	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
23	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
24	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
25	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
26	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
27	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS- PASTEURIZACAO)	R\$ 4,33
28	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
29	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
30	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
31	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
32	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
33	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
34	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
35	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
36	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
37	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
38	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
39	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
40	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
41	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
42	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
43	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 32,48
44	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25



45	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
46	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
47	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
48	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
49	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
50	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
51	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
52	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
53	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
54	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
55	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
56	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
57	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
58	DETERMINACAO DE SULFO- HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
59	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
60	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
61	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
62	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
64	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
65	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
66	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
67	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73

68	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
69	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
70	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
71	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 5,50
72	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
73	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00
74	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
75	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
76	DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
77	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
78	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
79	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
80	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI- INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
81	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
82	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
83	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
84	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
85	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
86	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
87	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
88	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
89	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
90	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
91	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
92	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
93	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
94	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
95	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
96	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
97	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
98	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06

99	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
100	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
101	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
102	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
103	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
104	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
105	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
106	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
107	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
108	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
109	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
110	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
111	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
112	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
113	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
114	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
115	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
116	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
117	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
118	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
119	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
120	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
121	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
122	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
123	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
124	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
125	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
126	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
127	DOSAGEM DE CLORETO NO SUO	R\$ 150,00
128	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
129	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
130	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
131	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
132	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
133	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
134	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
135	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
136	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85

137	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
138	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
139	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
140	DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA	R\$ 283,00
141	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
142	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
143	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
144	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
145	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
146	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
147	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 11,71
148	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
149	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
150	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
151	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
152	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
153	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
154	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
155	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
156	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
157	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
158	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
159	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
160	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
161	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
162	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
163	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
164	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
165	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
166	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4	R\$ 20,90
167	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
168	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
169	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59

170	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
171	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
172	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
173	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
174	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
175	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
176	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
177	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
178	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
179	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATIC DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
180	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
181	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
182	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
183	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
184	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
185	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
186	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
187	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
188	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
189	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
190	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
191	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
192	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
193	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
194	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
195	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
196	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
197	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
198	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
199	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
200	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
201	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96

202	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
203	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
204	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
205	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1- ESTERASE	R\$ 9,25
206	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
207	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
208	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
209	DOSAGEM DE LEUCINO- AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
210	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
211	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
212	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
213	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
214	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
215	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
216	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
217	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
218	DOSAGEM DE MUZO-PROTEINAS	R\$ 2,01
219	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
220	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
221	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
222	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
223	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
224	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
225	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
226	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
227	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
228	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
229	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
230	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
231	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
232	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
233	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
234	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
235	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
236	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85

237	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
238	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
239	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
240	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
241	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
242	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
243	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
244	DOSAGEM DE TIROGLOBULINA	R\$ 15,35
245	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
246	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
247	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
248	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
249	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
250	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
251	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
252	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
253	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
254	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
255	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
256	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
257	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
258	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
259	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
260	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
261	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
262	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
263	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
264	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
265	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
266	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
267	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
268	ESPERNOGRAMA	R\$ 5,79
269	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04

270	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
271	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
272	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
273	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
274	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
275	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
276	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
277	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
278	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
279	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
280	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
281	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
282	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
283	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
284	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
285	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
286	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
287	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
288	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
289	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
290	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
291	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
292	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
293	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
294	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
295	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMYDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00

296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
299	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
301	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
302	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
303	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
304	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
305	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
306	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
307	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
308	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
309	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
310	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
311	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
312	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
313	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
314	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETALIS	R\$ 17,16
319	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00

320	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
323	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
324	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
325	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
326	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
327	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
328	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
329	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
330	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
331	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
332	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
333	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
334	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
335	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
336	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
337	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMELOVIRUS	R\$ 11,00
338	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
339	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
340	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
341	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55



342	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
343	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	R\$ 18,55
344	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
345	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
346	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
347	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
348	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
349	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
350	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
351	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
352	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
353	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
354	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	R\$ 18,55
355	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
356	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
357	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
358	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
359	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
360	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79

361	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
362	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
363	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
364	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
365	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
366	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
367	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO- LACTATO- DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
368	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
369	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
370	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
371	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
372	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
373	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
374	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
375	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
376	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
377	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
378	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
379	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
380	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
381	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
382	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
383	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
384	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
385	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
386	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
387	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
388	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
389	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65



390	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
391	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
392	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
393	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00
394	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
395	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
396	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
397	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
398	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
399	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
400	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
401	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
402	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
403	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
404	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
405	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
406	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
407	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
408	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
409	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
410	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
411	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
412	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
413	PESQUISA DE TRIPANOSOMA	R\$ 2,73
414	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
415	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
416	PESQUISA DE TRYPARASITO CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
417	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
418	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
419	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
420	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
421	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
422	PROVA DO LACO	R\$ 2,73



423	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INF., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	R\$ 1,89
424	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
425	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
426	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
427	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
428	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
429	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
430	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
431	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10
432	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
433	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
434	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
435	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
436	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
437	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
438	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS	R\$ 12,01
439	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
440	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
441	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
442	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
443	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
444	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
445	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
446	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
447	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83



448	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
449	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
450	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
451	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
452	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
453	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
454	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A Secretaria Municipal de Saúde de Piraúba busca credenciar laboratórios de análises clínicas para atender à demanda de exames laboratoriais. A necessidade decorre do aumento da população atendida e visa assegurar o acesso eficiente e qualificado a serviços laboratoriais na Atenção Básica e Média e Alta Complexidade. Espera-se que os laboratórios credenciados possuam estrutura adequada, equipamentos modernos e equipe técnica qualificada.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução abrange a realização de exames laboratoriais, incluindo análises clínicas básicas e especializadas. O ciclo de vida do objeto compreende desde a coleta de amostras até a entrega dos resultados, assegurando precisão, confiabilidade e agilidade. Os laboratórios deverão adotar práticas sustentáveis e normas de biossegurança ao longo do processo, garantindo a integridade dos materiais e a segurança dos profissionais envolvidos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto desta licitação, ofereçam atendimento e possuam estrutura física situada dentro do Município de Piraúba, e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 4.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.3. Não poderão requerer seu credenciamento às empresas que:
 - 4.3.1. Forem declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual, distrital ou Municipal;
 - 4.3.2. Tenham sido impedidas de contratar com qualquer entidade da Administração Pública do Município de Piraúba;
 - 4.3.3. Possuírem como sócio, gerente ou diretor ou membro, servidor do Município de Piraúba.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O Município de Piraúba, mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os serviços de acordo com o preço fixado neste instrumento.
 - 5.1.1. A (s) credenciada (s) deverá apresentar, mensalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, relatório com nome dos pacientes, exames realizados e respectivos códigos e valores, para conferência.
 - 5.1.2. A credenciada deverá protocolizar o requerimento de pagamento, juntamente com a (s) Nota (s) Fiscal (is) acompanhada de Requisição de Exames, acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde Solicitante, Programas de Saúde ou SMS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
 - 5.1.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Piraúba, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

5.1.4. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de anotação, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

5.1.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informada pelo contratado em sua proposta, em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável.

5.3. Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Piraúba procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

5.4. A contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas visa atender à demanda da rede pública de saúde do Município de Piraúba, garantindo a realização de exames imprescindíveis para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando a frequência com que os exames são requisitados e a diversidade do público atendido, torna-se imprescindível que o laboratório a ser contratado disponha de local apropriado para coleta de material biológico situado dentro dos limites geográficos do município. Essa exigência fundamenta-se, sobretudo, na necessidade de facilitar o acesso dos pacientes, muitos dos quais pertencem a grupos vulneráveis, como idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que enfrentam dificuldades de deslocamento, seja pela ausência de transporte próprio, seja pela limitação dos serviços públicos disponíveis. A inexistência de ponto de coleta no município implicaria, ainda, no aumento dos custos logísticos para a Administração, especialmente com transporte sanitário, além de comprometer a agilidade na realização e entrega dos resultados dos exames. Diante disso, a exigência de estrutura física de coleta no município não se configura como medida restritiva, mas como condição essencial à prestação eficiente do serviço e à satisfação do interesse público.

Exigências de habilitação

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 6.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 6.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 6.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:
020401-10301002525640000-339030

Piraúba - MG, 04 de junho de 2025.

Cristina Barbosa Toledo Neiva
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – Minuta de Contrato

CREDENCIAMENTO N° xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° xxx/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
..... E A EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE, com sede na, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CREDENCIADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas para assistência na realização de exames laboratoriais na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade do Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CREDENCIADA deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em seu estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES:

2.1. A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) A CREDENCIADA atenderá em seu estabelecimento de saúde, situado nesta cidade;
- b) A eventual mudança de endereço do estabelecimento de saúde deverá ser comunicada expressamente a CREDENCIANTE, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- c) A CREDENCIADA não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;
- d) Quando a prestação do serviço assim o exigir, a CREDENCIADA poderá prestá-lo nas dependências da rede básica de saúde subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, realizado fora da data de validade, será glosada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) A CREDENCIADA, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUIPAMENTO E MÃO E MÃO DE OBRA:

3.1. Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários, despesas com deslocamentos, e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a CREDENCIANTE e seus usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIGTAP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO:

5.1. É de total responsabilidade da CREDENCIADA os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à CREDENCIANTE, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.

5.2. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIGTAP.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O MUNICIPIO DE PIRAUBA, pagará, mensalmente, à CREDENCIADA por cada procedimento realizado, o valor estipulado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, na Tabela SIGTAP.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informada pelo contratado em sua proposta, em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável, após os procedimentos administrativos descritos no edital do credenciamento. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CREDENCIADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
 - 8.1.1. Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
 - 8.1.2. Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa CREDENCIADA, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros;
 - 8.1.3. A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - 8.1.4. Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a contratada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
 - 8.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
 - 8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
 - 8.1.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
 - 8.1.8. Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
 - 8.1.9. Deverá arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários.
 - 8.1.10. Fornecer os insumos necessários para a coleta do material, e para a realização dos exames e emissão de laudo.
 - 8.1.11. Efetuar o transporte do material coletado nas unidades, quando for o caso, para serem analisados em tempo hábil para a manutenção de qualidade do material coletado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 8.1.12. Efetuar a entrega dos resultados dos exames nas unidades solicitantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nos prazos estabelecidos no edital de credenciamento e demais termos deste Contrato
 - 8.1.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
 - 8.1.14. Os Laboratórios credenciados são expressamente responsáveis pela emissão dos laudos de exames especiais.

- 8.1.15. Disponibilizar de equipamentos necessários essenciais para a realização dos exames de urgência e emergência.
- 8.1.16. Manter as instalações em perfeito funcionamento, com os equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto a ser licitado.
- 8.1.17. Será diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos laudos, em tempo exigido por lei, colocando-os sempre à disposição desta Secretaria quando for solicitado.
- 8.1.18. Todos os custos referentes á manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA.
- 8.1.19. Apresentar registro na ANVISA de todos os equipamentos automatizados a serem implantados e utilizados pela CONTRATADA.
- 8.1.20. Todos os laudos devem ser emitidos com nome do médico ou do enfermeiro solicitante com número de inscrição do Conselho afim.
- 8.1.21. A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente pela divulgação errônea de exames.
- 8.1.22. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato.
- 8.1.23. Realizar os exames de urgência nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento, sendo a coleta efetuada por profissionais qualificados, sob-responsabilidade do laboratório vencedor, inclusive aos sábados, domingos e feriados em horário compreendido das 07h00min às 16h00min, respeitado a especificidade, quantitativo, prazo e horário de entrega.
- 8.1.24. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, sobre responsabilidade do laboratório credenciado por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- 8.1.25. Respeitar A ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES DE URGÊNCIA, como hemograma, plaquetas, sódio, potássio, cálcio, CK, CKMB, EAS e Troponina, devendo OCORRER EM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) HORAS, a contar da solicitação médica. Exames de natureza hormonal e sorológica deverão ser entregues em prazos máximos de 05 (cinco) dias, contados a partir de 24 horas após a coleta. Os exames que, por questões exclusivamente técnicas e/ou metodológicas, ultrapassem o prazo de 05 (cinco) dias (testes de biologia molecular, culturas específicas e outros) deverão ser realizados com a máxima urgência possível para o total atendimento das necessidades médicas, buscando sob qualquer hipótese resguardar a vida dos pacientes.
- 8.1.26. Realizar apenas exames sem rasuras e em requisições originais do próprio município, de profissionais médicos e enfermeiros do quadro da Secretaria Municipal de Saúde Piraúba, devidamente carimbadas e autorizadas pelos Estabelecimentos de Saúde solicitante,

Programas de Saúde, e ainda Hospitais fora do município, que são referência de procedimentos especializados.

- 8.1.27. As cotas dos exames podem ser remanejadas entre as unidades com autorização escrita da (o) Secretaria (o) de Saúde, sem ferir o quantitativo global contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do CONTRATANTE, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:

11.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores referidos na tabela que segue anexa, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima mencionado é o valor estimado total do credenciamento. O mesmo será rateado entre as empresas credenciadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência desse contrato iniciar-se-á a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das condições de execução:

- a. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes, incluindo todas as disposições e obrigações contidas no edital de credenciamento, que faz parte integrante deste contrato.
- b. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.
- c. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.
- d. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.
- e. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 134 e no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos,

caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES:

17.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município, através de servidor especialmente designado, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados pelos credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela Contratante através de seu Prefeito ou de um funcionário indicado para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta

CREDENCIAMENTO N°/20...

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/20...

endereço completo, neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº , portador da C.I., órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA